



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO—\$60

Toda a correspondência, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	120\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMARIO

Ministério da Justiça:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 8.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas:

Orçamento privativo da Junta das Construções para o Ensino Técnico e Secundário para o ano de 1949.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declara-se, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que, por despachos de 27 de Janeiro último de S. Ex.ª o Ministro da Justiça e de 14 de Fevereiro corrente de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado das Finanças, foi autorizada, ao abrigo do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 33:538, de 21 de Fevereiro de 1944, a transferência da quantia de 200\$ do n.º 3) «Transportes» para o n.º 2) «Telefones» do artigo 389.º «Despesas de comunicações», capítulo 8.º, do orçamento do Ministério da Justiça para o ano económico de 1949.

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 28 de Fevereiro de 1949.—O Chefe da Repartição, *João de Brito Guerreiro de Amorim*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Junta das Construções para o Ensino Técnico e Secundário

Orçamento privativo para o ano de 1949, aprovado por despacho de S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas de 1 de Fevereiro de 1949 e visado por S. Ex.ª o Ministro das Finanças em 19 de Fevereiro de 1949

Artigos	Designação da receita	Total por classes
RECEITA		
-	1.º Saldos que transitaram de 1948, nos termos do § único do artigo 2.º do Decreto n.º 28:604 e § único do artigo 40.º do Decreto n.º 37:028:	
	Ensino técnico	1:637.548\$75
	Liceus e gastos gerais	8:669.946\$53
		10:307.495\$28
-	2.º Dotação inscrita a favor desta Junta para o ano de 1949, capítulo 13.º, artigo 128.º—Edifícios escolares—Construções e obras novas—Ampliações e novas instalações para as escolas de ensino técnico profissional:	
	a) Vencimentos e salários do pessoal	600.000\$00
	b) Material e outras despesas:	
	1) Escolas de ensino técnico elementar	7:600.000\$00
	2) Escolas de ensino técnico profissional	1:900.000\$00
	3) Escolas de ensino técnico profissional a comparticipar pelas autarquias locais	1:900.000\$00
		12:000.000\$00
-	3.º Edifícios para a instalação de liceus:	
	a) A despesa nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 28:604, de 24 de Abril de 1938, 33:618, de 24 de Abril de 1944, e 35:201, de 27 de Novembro de 1945:	
	1) Vencimentos e salários do pessoal	300.000\$00
	2) Material e outras despesas	5:700.000\$00
		6:000.000\$00
		28:307.495\$28
	Total da receita	28:307.495\$28